



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.836/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei nº 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa **ANDREIA SILVA DOS SANTOS METALURGICA - EPP**, CNPJ nº 11.891.281/0001-36, com sede na rua João Demamann, nº 219, bairro Vila Julieta, Butiá-RS, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 2º - A concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao Incentivo, para pagamento de aluguel do prédio onde a empresa está instalada, por um período de até 12 meses, a partir do mês de março de 2023, sem prorrogação.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a ministrar cursos de qualificação em parceria no Programa Municipal de Capacitação de Butiá, sendo responsável pelos insumos e local para aulas práticas no curso de soldagem.

Art. 4º - Será revogada a concessão do incentivo, em hipótese de desvirtuamento de sua finalidade inicial, cabendo ao Município, o direito de ressarcimento ao investimento concedido.

Art. 5º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

Projeto 1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de abril de 2023.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de abril de 2023.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração